



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 910/2017 – Em 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas para equilibrar as contas públicas na execução orçamentária de 2017.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir a despesa pública, tendo em vista a grave crise econômico-financeira que atinge o Município de Cananéia;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º A Administração Pública do Município de Cananéia adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por Decreto específico.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, ficam suspensos temporariamente, a todos os servidores, a concessão e o pagamento em pecúnia de:

I – horas-extras;

II – férias;

III – licença-prêmio.

Art. 3º Fica vedada a realização de trabalho no regime extraordinário (horas-extras) em qualquer órgão ou entidade da Administração, ressalvadas as seguintes situações:

I – serviços essenciais prestados por órgãos e entidades cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos na área da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Parágrafo único. A realização da hora extraordinária, autorizada estritamente nos casos excepcionais, se destinará a garantir a prestação de serviços essenciais à população, e será, em cada caso, antecedida de justificativa perante o Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal